CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº408/2025

Considerando que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a importância de promover a proteção das pessoas em estado de vulnerabilidade;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, foi promulgado em 11 de setembro de 1990 e necessita de uma adequação à nova realidade social;

Considerando que diariamente os meios de comunicação noticiam diversos ataques e violações aos direitos das pessoas com vulnerabilidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA.

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne a promover a alteração do Código de Defesa do Consumidor, propondo a inclusão de capítulo específico sobre a proteção de consumidores vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, hipossuficientes informacionais, etc.), detalhando direitos e mecanismos de defesa diferenciados.

Salvador, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador